



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE Nº 412/2019.

Sorriso – MT 07 de Outubro de 2019.

Senhor Presidente,

CÓPIA

Ao cumprimenta-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia do Ofício ASSEJUR nº446/2019 referente a indicação de nº621/2019 da 30ª Sessão ordinária 2019.

Certos de podermos contar com a valiosa atenção desta Casa, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor,
CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ASSEJUR N° 446/2019

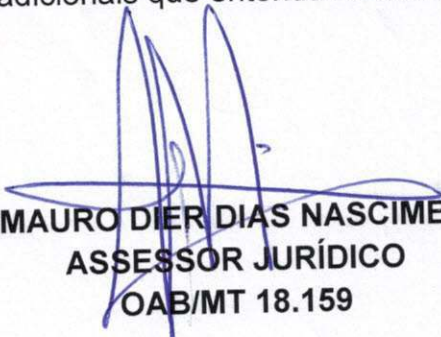
Sorriso/MT, 07 de outubro de 2019.

REF: resposta ao ofício SMA nº 135/2019

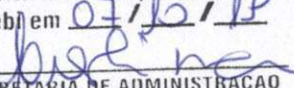
Senhor Secretário Adjunto de Administração,

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste informar que a administração municipal ira estudar a aplicabilidade de descontos no IPTU aos munícipes que manterem podas regulares em árvores, conforme Ofício CIRC. SMA nº 135/2019.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocando-me a disposição para prestar quaisquer informações adicionais que entenda necessário.


EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT 18.159

AO ILMO SR. NELSON ROBERTO CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 07/10/19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO CIRC. SMA N.º 135/2019

Sorriso-MT, 10 de Setembro de 2019.

RECEBEMOS
Data 10/09/2019
Camila
ASSINATURA

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente para encaminhar em anexo cópia da Indicação nº621/2019, que tramitou na 30ª Sessão Ordinária do ano de 2019. Consignamos o prazo para resposta até o dia 20/09/2019.

As respostas devem ser encaminhadas a esta Secretaria para posterior protocolo junto a Câmara Municipal de Vereadores.

Informamos ainda que as respostas serão passadas ao Secretário de Governo antes de serem protocoladas junto a Câmara Municipal de Vereadores, portanto, o prazo acima descrito deverá ser cumprido impreterivelmente.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Nelson Roberto Campos
Secretário Adjunto de Administração

Ao Senhor,
SERGIO KOCOVA
Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda
Sorriso/MT



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ofício

INDICAÇÃO Nº 621/2019

Lido na Sessão

09 SET. 2019

1º Secretário(a)

INDICAMOS A CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI, PARA CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU, AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS COM ÁRVORES PLANTADAS NAS CALÇADAS E REGULARMENTE PODADAS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

DAMIANI NA TV – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB, JOHNSON RIBEIRO – PSDB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA MARISA – PTB, PROFESSORA SILVANA – PTB e BRUNO DELGADO, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário municipal de Administração e ao Senhor Sérgio Kocova Silva, Secretário Municipal de Fazenda, **versando sobre a necessidade de criação de Projeto de Lei para concessão de desconto no IPTU, aos proprietários de imóveis com árvores regularmente podadas, no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a arborização urbana traz inúmeros benefícios, tais como: ameniza as questões climáticas por meio da diminuição das amplitudes térmicas, melhora o ar a ser respirado, protege o solo contra erosão, protege das forças dos ventos, diminui a poluição sonora, absorve a poluição da atmosfera contribuindo ao refúgio da fauna, promovendo desta forma a ampliação da biodiversidade;

Considerando que a arborização urbana, é fundamental, através dela, pode-se salvaguardar a identidade biológica da região específica, oferecem abrigo e alimentação à fauna local e desta forma protegem o ecossistema como um todo;

Considerando que as calçadas, com plantio de árvores, com podas regulares, também contribui para a valorização e embelezamento da cidade, além de proporcionar sombreamento para os transeuntes;

Considerando que o objetivo da criação da referida lei, é incentivar os proprietários de imóveis urbanos a plantarem árvores nas calçadas e mantê-las devidamente podadas, sem a necessidade de intervenção do Poder Público.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2019.

DAMIANI NA TV
Vereador PSC

TOCO BAGGIO
Vereador PSDB

NEREU BRESOLIN
Vereador DEM

DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB

JOHNSON RIBEIRO
Vereador PSDB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

PROFª MARISA
Vereadora PTB

PROFª SILVANA
Vereadora PTB

BRUNO DELGADO
Vereador PMB



Câmara Municipal de Sorriso – MT

Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro
CNPJ 03.238.755/0001-17



DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Interessado: Prefeitura Municipal de Sorriso

Assunto: Mensagem

Estrutura Administrativa: Documentação Legislativa

DESCRIÇÃO:

Resposta indicação 621

DADOS DO REGISTRO

Processo: 413/2019

Protocolo: 413/2019

Usuário: ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA

Data do Protocolo: 11/10/2019 7:34:54

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/processo>

SORRISO - MT, sexta-feira, 11 de outubro de 2019.